



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### MENSAGEM Nº 170/2022-GAG

Brasília, 31 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o Projeto de Lei (87615051), que autoriza o Poder Executivo a proceder à doação do imóvel que especifica.

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal (80934738).

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a Vossos Pares protestos do mais elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,

**IBANEIS ROCHA**

Governador do Distrito Federal

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado RAFAEL PRUDENTE**  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
**NESTA**



Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6, Governador(a) do Distrito Federal**, em 02/06/2022, às 15:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_externo=0  
verificador= **87563049** código CRC= **BA91D616**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF  
6139611698

---

---

00010-00002119/2020-31

Doc. SEI/GDF 87563049



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2021**

(Autoria: Poder Executivo)

**Autoriza o Poder Executivo a proceder  
à doação do imóvel que especifica.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar doação sem encargos, em favor da União, do imóvel de propriedade do Distrito Federal, que corresponde ao Centro de Múltiplas Atividades AE 04, Bairro Centro, São Sebastião/DF, para uso do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF.

Parágrafo Único. Cessadas as razões que justificaram a doação do imóvel a que se refere o *caput*, o imóvel deverá ser revertido para o patrimônio do Distrito Federal, vedada a sua alienação pelo beneficiário, conforme § 1º do art. 17 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º** A doação será formalizada mediante o registro na matrícula no imóvel.

*Parágrafo único.* Para efeitos do disposto no *caput*, a donatária é responsável por efetivar todos os registros e providenciar toda a documentação, além de manter em dia as obrigações tributárias, bem como as obrigações perante concessionárias de serviços públicos, aplicáveis na forma da Lei.

**Art. 3º** Para efetivação da doação do imóvel, com fulcro no relevante interesse público, fica dispensada a realização de processo licitatório, conforme alínea *b* do inciso I do art. 50 do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994.

**Art. 4º** O imóvel deverá manter a destinação conforme previsão da Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS, bem como observar os parâmetros urbanísticos definidos para o lote.

**Art. 5º** Todas as despesas e emolumentos decorrentes da doação, previstas nesta Lei, serão suportadas única e exclusivamente pela donatária.

**Art. 6º** A doação de que trata o art. 1º somente se dará a partir de 1º de janeiro de 2023, em observância ao disposto na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N.º 57/2022 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 24 de fevereiro de 2022

#### **Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,**

1. Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, a minuta de Projeto de Lei (80935301), que visa Autorizar o Poder Executivo a proceder à doação de imóvel que especifica, pertencente ao patrimônio do Distrito Federal, à União para uso do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDFT e dá outras providências.
2. Tendo em vista o preconizado no art. 49 da [Lei Orgânica do Distrito Federal](#), que condiciona a alienação de bens imóveis do Distrito Federal ao preenchimento de alguns requisitos, dentre os quais a autorização da Câmara Legislativa do Distrito Federal, para que o Governo do Distrito Federal, por intermédio do Poder Executivo, efetive a doação sem encargos, em favor da União, do imóvel de propriedade do Distrito Federal, constituído Centro de Múltiplas Atividades AE 04, Bairro Centro, São Sebastião/DF, matrícula nº 141.449, do 2º Ofício de Registro de Imóveis, para uso do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDFT, de acordo com o que consta nos autos do Processo Nº 00010-00002119/2020-31.
3. Cumpre esclarecer que o imóvel, objeto da proposição, trata-se de lote urbano, onde se encontra edificado e instalado, atualmente, o Fórum de São Sebastião, obra realizada pelo egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, em face do expressivo quantitativo de habitantes usuários dos serviços do Órgão naquela Região Administrativa, cumprindo os requisitos de sua função social, prevista na legislação vigente, e inaugurado em 10 de abril de 2008, bem como que o terreno em questão foi cedido pela TERRACAP à União, para uso exclusivo do Tribunal de Justiça, com prazo de vigência da data de sua subscrição (10/08/2006), até a conclusão definitiva da doação à União, por intermédio da Assembleia Geral de Acionistas da Terracap (42470742).
4. No entanto, conforme informado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, no ofício Nº 1077/GPR (42470822), e constatado em sua matrícula, o terreno fora transferido pela TERRACAP ao patrimônio do Governo do Distrito Federal, em 20/04/2015. Nesse sentido, o egrégio Tribunal, visando regularizar a situação do Fórum de São Sebastião, postulou, junto ao Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, o pedido de doação do terreno.
5. Face ao exposto, em atendimento ao disposto no [Decreto 39.536/2018](#), a matéria foi discutida na 2ª Reunião Ordinária da Unidade de Governança do Patrimônio Imobiliário do Distrito Federal - UGPI, realizada em 29/09/2020, tendo sido procedidas as devidas análises sobre o pleito, importando destacar as seguintes informações a respeito do imóvel:

Está registrado no Sistema Geral do Patrimônio – SisGepat, sob Nº **TEI 6260/18** (53219282), registro cartorial do imóvel (53219424), cuja matrícula é a 141.449 do 2.º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, e no mérito, se depreende dos registros em Ata (50837908), que houve decisão

favorável da UGPI em se proceder à doação à União para uso do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDFT nos termos abaixo transcritos.

*"Processo N.º 00010.00002119/2020-31: Externou se tratar de Regularização de doação do Terreno de propriedade do Distrito Federal ao TJDFT - Fórum de São Sebastião, com valor de incorporação ao SisGepat (53219282) estimado em R\$1.311,772,85 (um milhão, trezentos e onze mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) tomando por base dos dados da pauta do IPTU. Explicitou que em 10/08/2016 a área foi cedida ao TJDFT pela Terracap por meio de termo cessão de uso precário, até que se concluisse a doação à União para uso do TJDFT, através de Assembleia de Acionistas daquela Companhia. Contudo a Terracap, em 03/10/2018 repassou ao GDF o imóvel em comento, que de forma compulsória passou a compor o Banco de Estoque Imobiliário por força do Decreto 38.427/2017. Dessa forma, a fim de regularizar a situação consolidada, apresenta-se a questão para deliberação, colocando o processo em regime de votação pela doação do sem prejuízo de autorização legislativa. Votação: Aprovada a doação com 04 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção."*

6. Cabe ressaltar que foi solicitada, junto à TERRACAP, a avaliação do imóvel para cumprimento da norma para o caso, nos termos do Art. 17 da [Lei 8.666/1993](#). Contudo, após análise da Ficha Cadastral do imóvel (55282232), a Empresa informou, por meio do Ofício Nº 52/2021 - TERRACAP/PRESI/DICOM/ADCOM (55416720), que, de acordo com [Lei Complementar nº 948, de 16/01/2019](#), que aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS), a destinação do imóvel é INST EP - Institucional Equipamento Público, o que implica na impossibilidade da aplicação de metodologias de avaliação previstas em norma ABNT, pela ausência de dados comparativos ou projetos arquitetônicos que possibilitem obter o valor de mercado do bem.

7. Instada a se manifestar, a Secretaria Executiva da Fazenda desta Pasta considerou o valor do imóvel para fins contábeis às partes, baseado na avaliação da Pauta do ITBI/ITCD/DF, para 2021, no valor de R\$ 98.985,48 (noventa e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), conforme documento SEI Nº (61004989).

8. Por fim, destaco que a proposta não acarreta aumento de despesas.

9. São essas as razões que justificam a elaboração da proposta de Projeto de Lei (80935301) que ora submeto à elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

**JOSÉ ITAMAR FEITOSA**

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ITAMAR FEITOSA - Matr.0025017-1**,  
**Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 25/02/2022, às 16:59, conforme  
art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do  
Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=80934738)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=80934738)  
verificador= **80934738** código CRC= **30933456**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF  
3313-8106

00010-00002119/2020-31

Doc. SEI/GDF 80934738



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Executiva de Orçamento

Despacho - SEEC/SEORC

Brasília-DF, 24 de setembro de 2021.

AO GAB/SEEC

Reporto-me ao encaminhamento desse Gabinete (70269792), para restituir o presente processo, com a manifestação técnica da Subsecretaria de Orçamento Público - SUOP (70706149), com a qual corroboramos.

**JOSÉ ITAMAR FEITOSA**  
**Secretário Executivo de Orçamento**



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ITAMAR FEITOSA - Matr.0025017-1, Secretário(a) Executivo(a) de Orçamento**, em 09/12/2021, às 16:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=70708260](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=70708260) código CRC= **2E8B7C77**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Buriti - 10º andar - Sala 1000 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3414-6151

00010-00002119/2020-31

Doc. SEI/GDF 70708260



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Executiva de Orçamento

Subsecretaria de Orçamento Público

Despacho - SEEC/SEORC/SUOP

Brasília-DF, 24 de setembro de 2021.

À SEORC,

Em atenção ao Despacho SEEC/GAB (70269792), destaca-se a desnecessidade de declaração de impacto por não se tratar de matéria afeta a receitas e despesas, conforme corrobora o Despacho SEEC/GAB/AJL/UFAZ (69728761).

Em complemento à Nota Jurídica n.º 204/2021 - SEEC/GAB/AJL/UFAZ, ressaltamos que, no entendimento desta Unidade Fazendária, a proposta de anteprojeto de lei apresentada pela Secretaria Executiva de Planejamento desta Pasta, conforme Despacho - SEEC/SPLAN/SPI (66593638), por não tratar de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita ou ser relativo a políticas fiscais, tributárias ou creditícias favorecidas que ampliem ou concedam incentivos ou benefícios a setores da atividade econômica e impliquem renúncia da receita ou aumento da despesa pública e, ainda, não se referir criação, à expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, e sim de **doação de imóvel**, não se subordina, respectivamente, às exigências do art. 14 da LC n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que exige estudo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, e arts. 15, 16 e 17 da mesma lei, bem como do art. 1º da Lei n.º 5.422/2014, que exige que o anteprojeto de lei seja acompanhado de estudo econômico.

Isso posto, restituímos os autos para providências.

**THIAGO CONDE**

Subsecretário de Orçamento Público



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ROGERIO CONDE - Matr.0187361-X, Subsecretário(a) de Orçamento Público**, em 24/09/2021, às 16:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **70706149** código CRC= **59463F0E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Buriti - 10º andar - Sala 1000 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3414-6151



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL  
Assessoria Jurídico-Legislativa  
Unidade Fazendária

Despacho - SEEC/GAB/AJL/UFAZ

Brasília-DF, 10 de setembro de 2021.

À Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa,

Em complemento à Nota Jurídica n.º 204/2021 - SEEC/GAB/AJL/UFAZ, ressaltamos que, no entendimento desta Unidade Fazendária, a proposta de anteprojeto de lei apresentada pela Secretaria Executiva de Planejamento desta Pasta, conforme Despacho - SEEC/SPLAN/SPI (66593638), por não tratar de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita ou ser relativo a políticas fiscais, tributárias ou creditícias favorecidas que ampliem ou concedam incentivos ou benefícios a setores da atividade econômica e impliquem renúncia da receita ou aumento da despesa pública e, ainda, não se referir criação, à expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, e sim de **doação de imóvel**, não se subordina, respectivamente, às exigências do art. 14 da LC n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que exige estudo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, e arts. 15, 16 e 17 da mesma lei, bem como do art. 1º da Lei n.º 5.422/2014, que exige que o anteprojeto de lei seja acompanhado de estudo econômico.

Todavia, considerando a competência para decidir sobre a matéria, bem como para que se cumpra a exigência prevista no art. 12, III, do Dec. n.º 39.680/2019, que *dispõe sobre as normas e as diretrizes para elaboração, redação e alteração de Decreto e para o encaminhamento e exame de propostas de decreto e projeto de lei no âmbito da administração direta e indireta do Distrito Federal*, **sugerimos ao GAB/SEEC remeter o processo ao Ordenador de Despesa desta Secretaria, para anexar aos autos a respectiva declaração referida no caput do mencionado inciso III do art. 12.**

À consideração superior.

**CORDÉLIA CERQUERA RIBEIRO**

Chefe da Unidade Fazendária

De acordo.

Ao GAB/SEEC para conhecimento e deliberação.

**LUCIANA ABDALLA NOVANTA SAENGER**

Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa



Documento assinado eletronicamente por **CORDELIA CERQUEIRA RIBEIRO - Matr.0046203-9, Chefe da Unidade Fazendária**, em 10/09/2021, às 18:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA ABDALLA NOVANTA SAENGER - Matr. 0275059-7, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa**, em 13/09/2021, às 19:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **69728761** código CRC= **7165545C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI- 10º ANDAR SALA 1005 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70015-900 - DF

3313-8434

00010-00002119/2020-31

Doc. SEI/GDF 69728761

GIU Gestão de Imóveis Urbanos - Emitido por M24996 em 02/02/2021 17:19:13

GIU - Gestão de Imóveis Urbanos FICHA CADASTRAL		
<b>Imóvel:</b> 818803-3	<b>CENTRO CENT. DE MULT. ATIV. - A ESP 04</b> Setor: BAIRRO CENTRO	<b>Região Administrativa:</b> RA-XIV - SAO SEBASTIAO
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL		
<b>Classificação:</b> <b>Área:</b> 4.785,753 m²	<b>DIMENSÕES</b> FR 94,189 FD 97,362 LD 50,008 LE 50,028	<b>CONFRONTAÇÕES</b> FR VP - AV. COMERCIAL FD PRAÇA E AE 09 LD AE 05 LE VP
REG. PROJETO	REGISTRO DO PARCELAMENTO	CONDIÇÃO DO IMÓVEL
<b>Tipo de Reg.:</b> MATRICULA <b>Nº Registro:</b> 141165 <b>Av./R.:</b> R.2 <b>Livro:</b> 2 <b>Folha:</b> <b>Cartório:</b> 2 OFICIO DE REG DE IMOVEIS <b>Dt. Reg.:</b> 20/04/2015 <b>Planta locação:</b> URB-114/09	<b>Tipo de Registro:</b> <b>Nº Registro:</b> <b>Criação em Nome:</b> TERRACAP <b>Forma de Aquisição:</b> LOTEADORA <b>Av./R.:</b> <b>Livro:</b> <b>Folha:</b> <b>Data:</b> <b>Cartório:</b>	<b>Condição:</b> 219 - TRANSFERIDO AO DF <b>Interessado:</b> GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL <b>Data da Condição:</b> 29/06/2015 <b>Homologação da Venda:</b> <b>Sit. Loteamento:</b> <b>Lic. Ambiental:</b> <b>Processo:</b> <b>Nº Processo Interno Pró-DF:</b> <b>Edital:</b> <b>Pré-Edital:</b>
GABARITO/DESTINAÇÃO		
Norma Original	Norma Aprovada	
<b>Destinação:</b> EPC-EQUIPAMENTO PUBLICO COMUNITARIO	<b>Destinação:</b> UOS INST EP - INSTITUCIONAL EQUIPAMENTO PÚBLICO, ONDE SÃO DESENVOLVIDAS ATIVIDADES INERENTES ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAIS, CONSTITUINDO LOTE DE PROPRIEDADE DO PODER PÚBLICO QUE ABRIGUEM, DE FORMA SIMULTÂNEA OU NÃO, EQUIPAMENTOS URBANOS OU COMUNITÁRIOS. (VIDE ANEXO I e TABELA DE USOS E ATIVIDADES DA LUOS E/OU ADM. REGIONAL PARA ATIVIDADES PERMITIDAS)	
<b>Norma:</b> NGB 114/09 <b>Tax. Ocup.:</b> 70,00 <b>Coef. Aprov.:</b> 1,800 <b>Tax. Permeab.:</b> 25.00 <b>Área Max. Const.:</b> 8.614,355 <b>Uso:</b>	<b>Norma:</b> LUOS <b>Tax. Ocup.:</b> 0,000 <b>Coef. Aprov.:</b> 0,000 <b>Tax. Permeab.:</b> Isento <b>Área Max. Const.:</b> 0,000 <b>Uso:</b> <b>Base:</b> <b>ODIR:</b> N/A <b>ONALT:</b>	
<b>Outros parâmetros:</b> 2 - Subsolo optativo 161 - N/Pavts conf/Projeto 163 - CONSULTAR ADM/CONSTRUCAO	<b>Outros parâmetros:</b> 163 - CONSULTAR ADM/CONSTRUCAO	
DADOS COMPLEMENTARES	SITUAÇÃO FINANCEIRA	AVALIAÇÃO
<b>Tipo de doc.:</b> CERTIDAO DE ONUS <b>Nº:</b> 141449 <b>Av./R.:</b> Livro: 2 <b>Folha:</b> <b>Cartório:</b> 2 OFICIO DE REG DE IMOVEIS <b>Dt. Reg.:</b> 20/04/2015	<b>Insc. SEF:</b> <b>Sit. IPTU:</b> <b>Alienação:</b> <b>Situação:</b> <b>Data:</b> <b>Valor da Operação:</b> <b>Valor da dívida:</b> <b>Data da Incorporação contábil:</b> <b>Data da Operação:</b>	<b>Valor Hist. Contábil:</b> <b>Laudos:</b> <b>Data:</b> <b>Tipo de Avaliação:</b> <b>Finalidade:</b>
VISTORIA E INFRAESTRUTURA		
<b>Forma:</b> IRREGULAR <b>Posição:</b> <b>Relevo:</b> <b>Solo:</b> FIRME <b>Perímetro:</b> Não <b>Situação:</b> OCUPADO <b>Data:</b> 27/01/2021	<b>Observações:</b> ÁREA OCUPADA POR EDIFICAÇÃO COM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO E FECHAMENTO DE VIDRO. O LOCAL É OCUPADO PELO FÓRUM DE SÃO SEBASTIÃO.	
AÇÕES JUDICIAIS		
1. As informações abaixo são aquelas atualmente cadastradas no sistema HOPE. 2. Para emissão do nada consta judicial ou para pesquisa exaustiva, o jurídico da Terracap deverá ser consultado. Não foram localizadas ações judiciais para este imóvel.		
HISTÓRICO DE OBSERVAÇÕES		
29/06/2015 - IMÓVEL TRANSFERIDO AO DF, CONFORME CERTIDÃO DE ÔNUS ANEXA AO MEMº 0040/2015-NUREG DE 19/05/2015 - PARA USO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - TJDF.		

**GIU** Gestão de Imóveis Urbanos - Emitido por **M24996** em **02/02/2021 17:19:13**

**Notas:** (1)As informações prestadas nesta ficha têm validade de 90 (noventa) dias. Após esse período, proceder com nova consulta.  
(2)As informações contidas nesta ficha somente possuem validade quando a mesma estiver devidamente assinada por pessoal autorizado.

Emitido por: Maria Helena Chaves Pinheiro Godeiro Gasparinetti - Mat.: M24996

ficha  
01

matricula  
141.449

MATRÍCULA DO IMÓVEL: ÁREA ESPECIAL nº AE-04, do Centro de Múltiplas Atividades, destinada ao uso de EQUIPAMENTO PÚBLICO COMUNITÁRIO - EPC, do BAIRRO CENTRO, do NÚCLEO URBANO DE SÃO SEBASTIÃO (CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO), medindo: 94,189m pela frente; 97,362m pelo fundo; 50,008m pela lateral direita e 50,028m pela lateral esquerda, perfazendo a área de 4.785,753m<sup>2</sup>, limitando-se pela frente com via pública - Av. Comercial, pelo fundo com praça e área especial nº AE-09, lateral direita com área especial nº AE-05 e lateral esquerda com via pública.-----

PROPRIETÁRIO: DISTRITO FEDERAL.-----

REGISTRO ANTERIOR: nº R.2/141165, na Matrícula 141165, deste Livro.-----  
DOU FÉ. Brasília-DF, em 20 de abril de 2015. OFICIAL,

R.1/141449 - LOTEAMENTO URBANO - De acordo com o R.2/141165, desta data, feito na Matrícula 141165, a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, já qualificada, depositou, neste Serviço Registral, o MEMORIAL DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO, POR LOTEAMENTO, destinado à implantação de parte do Loteamento Urbano denominado NÚCLEO URBANO DE SÃO SEBASTIÃO (CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO), localizado na Região Administrativa de São Sebastião/DF - RA XIV, criando, dentre outras, a unidade desta Matrícula, com as características supra mencionadas. O imóvel desta Matrícula passa, nesta data, a integrar o domínio do Distrito Federal, nos termos do artigo nº 22 da Lei nº 6.766/1979.-----  
DOU FÉ. Em, 20/04/2015. Escrevente, *[Assinatura]*



### Relatório de Dados Gerais - Imóvel

104.00.00.00.00.00 - Coordenação Geral de Patrimônio/SUCON

TEI	ENDEREÇO	CIDADE	Situação	TIPO	VALOR R\$
6260/18	Bairro Centro, Centro de Múltiplas Atividades AE 04	São Sebastião	Incorporado	Terreno	1.311.772,85
<b>TERRENO(S)</b>					
<b>MAT:</b> 141.449 2º OF	<b>DI:</b> 03/10/2018	<b>EL.:</b> 61 <b>SD:</b> 08	<b>UG:</b>	<b>NE:</b> NE	<b>VR:</b> 1.311.772,85
<b>OC:</b> Banco de Estoque Imobiliário. (A confirmar).	<b>DS:</b> EPC		<b>GT:</b> 99031	<b>MT:</b>	4.785,75
			<b>PR:</b> 00040-0000056186/2018-40		
<b>Totalização por Órgão:</b> Qtd. de Registros: 1				Valor Total	1.311.772,85
Total de Registros no Relatório: 1				Valor Total	1.311.772,85

**Legenda:** DC: Descrição - OC: Ocupação - MAT: Matrícula - CD: Código - DM: Data de Medição - EL: Elemento de Despesa - SD: Subitem de Despesa - ER: Estado de Regularização  
PR: Processo - NE: Nota de Empenho - GT: Gestão - DI: Data de Incorporação - VR: Valor - DS: Destinação - MT: Metragem - LI: Local de Incorporação - DB: Data da Baixa

Este Relatório foi emitido pelo SisGepat (Sistema Geral do Patrimônio), segundo normas e padrões estabelecidos pelo Departamento Geral de Patrimônio

**Termo de Cessão de Uso a Título Precário que a Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap faz à União/Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap**, Empresa Pública, com sede no Setor de Administração Municipal, Bloco "F", Edifício Terracap, nesta Capital, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5350000034-8, CNPJ nº 00.359.877/0001-73, doravante denominada simplesmente Terracap, neste ato representada por sua Presidente, **Maria Júlia Monteiro da Silva**, solteira, advogada e por seu Diretor de Desenvolvimento e Comercialização, **Antonio Carlos Brasil Teixeira de Carvalho**, casado, zootecnista, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, assistidos pela Chefe da Procuradoria Jurídica, Respondendo, **Deni Augusto Pereira Ferreira e Silva**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado também nesta Capital, que examinou todos os dados e elementos do presente termo sob o aspecto da forma e do conteúdo jurídico, conferindo e considerando-os em conformidade com a Decisão nº 660 da Diretoria Colegiada da Terracap, Sessão 2412ª, realizada em 08/08/2006, e de outro lado, a **União/Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios**, doravante denominada simplesmente Cessionária, neste ato representada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Desembargador **Lécio Resende da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº **111.001.389//2006-Terracap**, resolvem firmar o presente termo, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

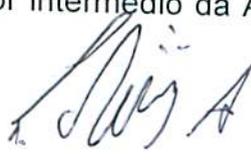
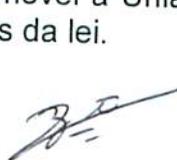
A Terracap, neste ato e via deste instrumento, cede à União para uso do **Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios** o imóvel denominado **Lote 04, Centro de Múltiplas Atividades de São Sebastião-DF**, localizado no imóvel Papuda I desmembrado do Município de Luziânia-GO e incorporado ao Território do Distrito Federal, conforme Memorial Descritivo constante à fl. 09 do Processo Administrativo nº 111.001.389/2006-Terracap.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da destinação**

O imóvel objeto do presente termo destina-se ao uso exclusivo do **Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios**, sendo defeso à Cessionária dar-lhe destinação diversa da prevista, bem como emprestá-lo ou cedê-lo, a qualquer título, sob pena de rescisão do instrumento ora celebrado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do prazo**

O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até que seja concluída a doação do imóvel à União, por intermédio da Assembleia Geral de Acionistas da Terracap, nos termos da lei.



#### CLÁUSULA QUARTA – Dos encargos

Responderá a Cessionária por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel objeto da presente cessão de uso, enquanto viger o presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – Do valor

Pela utilização do imóvel objeto do presente termo, nenhuma importância será devida pela Cessionária à Terracap, tendo em vista tratar-se de órgão integrante do Governo Federal.

#### CLÁUSULA SEXTA – Da rescisão

O presente termo ora ajustado será rescindido, caso ocorra a infringência de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – Do foro

Fica eleito o foro de Brasília-DF para dirimir quaisquer dúvidas na execução do presente ajuste.

E, por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília-DF, 10 de Agosto de 2006.

P/Terracap:

Maria Júlia Monteiro da Silva  
Presidente

Antonio Carlos Brasil Teixeira de Carvalho  
Diretor de Desenvolvimento e  
Comercialização

Deni Augusto Pereira Ferreira e Silva  
Chefe da Procuradoria Jurídica  
Resondendo

P/Cessionária:

Desembargador Lécio Resende da Silva

Testemunhas:

1 - Francisca Ferreira de Sena Oliveira

2 - Nayana Martins Borges

Termo Cessão de Uso Precário-2006-União - 111001389-06

FICHA 1  
MATRÍCULA Nº 70175

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº 70175.

IMÓVEL: Lote nº 6/4, do Setor de Áreas Isoladas Sudoeste (SAI/Sudoeste), desta Capital, medindo 122,699m pela frente, 186,260m pelo fundo, 117,272m pela lateral direita e 128,444m mais 29,368m pela lateral esquerda, ou seja, a área de 20.000,00m2, limitando-se pela frente com via pública, pelo fundo com o lote nº 6/5, pela lateral direita com o lote nº 6/3 e pela lateral esquerda com a faixa de domínio da CEB. Proprietária: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, com sede nesta Capital, CGC número 00.359.877/0001-73. Registro anterior: R-1 e Av.2 da matrícula nº 50664 deste livro. Dou fé. Brasília, 28 de dezembro de 1989.

*Camillo Flaminiano Soares Técnico 1-2144*

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO  
— DISTRITO FEDERAL —

CERTIFICO não constar dos livros de registros deste serviço registral, nenhum ônus, hipoteca ou registro de citação de ações reais e pessoais reipersecutórias sobre o imóvel objeto desta Matrícula. DOU FÉ.

BRASÍLIA-DF de 08 NOV 2007 de 20

Eu, *[Assinatura]*, Auxiliar a conferi. O Oficial *[Assinatura]*

(Certidão extraída por processo reprogramado, de conformidade com o § 1º do Art. 19 da Lei 6.015 de 31/12/1973). VALIDADE 30 DIAS - Inciso IV, Artigo 1 - Decreto 93240 de 09.09.1996.

1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal  
**FRANCISCA MIRANDA**  
Técnico Autorizado



*Miranda*

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL